

Assunto: **CONTRARAZAO - CP 04.10.01/2021 CP**
De: Octha Engenharia Ltda - Me <octhaengenharia@gmail.com>
Para: <licitacao@acarau.ce.gov.br>
Data: 06/01/2022 15:25



- CONTRARRAZAO ACARAU.pdf (~399 KB)
- PastedGraphic-6.tiff (~14 KB)



ATT.: SR PRESIDENTE

REF: CP 04.10.01/2021 CP

Segue em anexo contra razão sobre o recurso da empresa Águia Construções E Incorporações Ltda relativo a análise das propostas referente ao Certame Supracitado.

Sem mais para o momento solicitamos a conformação do recebimento deste,

Atenciosamente,

Luiz Augusto Silva Junior .
Sócio Gerente
85 98137 0895 / 3085 8278

Ilustríssimo Senhor TIAGO FONTELES SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

Fortaleza/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022,

CONTRARRAZÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0410.01/2021-CP

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE ARANAÚ, JURITIANHA, SANTA FÉ E LAGOA DO CARNEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

A OCTHA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.047.606/0001-39, estabelecida na Rua Cruz e Sousa 67, Álvaro Weyne, CEP 60.335-490 em Fortaleza/CE, vem, com o sempre merecido respeito e acatamento de estilo, a presença de V. Sa., interpor a presente CONTRARRAZÃO em face de decisão que considerou a Proposta de Preços da Empresa **ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60, desclassificada na disputa, com fulcro ao Art. 109, § 3 da Lei 8.666/93, ocasião em que REQUER** que seja acostado ao presente processo, remetendo-se a Autoridade Competente para sua análise e julgamento.

1- DO CABIMENTO - O provimento do presente CONTRARRAZÃO tem por objetivo reafirmar julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação de do município de Acaraú/CE sobre a Desclassificação da empresa **ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60** sobre a Proposta de Preços apresentada pela própria.

2- DATEMPESTIVIDADE-

"...

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

"..."

LUIZ AUGUSTO
SILVA
JUNIOR:6616103730
0

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO SILVA
JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.01.06
15:07:54 -03'00'

3- DOS FATOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIC. (R\$)	PREÇO UNIC. x QTD (R\$)	CUSTO (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
		PLACA PAGÃO DE OBRA	M2	12,00	171,47	2.057,64	2.057,64
		LIMPEZA MECANIZADA DA CANADA VEGETAL	M2	219.112,30	0,21	46.013,68	46.013,68
				SUB. TOTAL		48.071,32	
PAVIMENTAÇÃO EM PISARRA (MOVIMENTO DE TERRA)							
2.1	401208	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	642.860,82	0,89	572.145,05	572.145,05
2.2	403011	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	128.572,16	4,34	558.003,67	558.003,67
2.3	303446	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 - RODOVA EM LEITO NATURAL	TXXXM	2.691.284,19	0,83	2.250.649,24	2.250.649,24
2.4	303447	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	128.572,16	1,30	167.143,81	167.143,81
				TOTAL		3.523.841,69	
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	1.790,01	1.790,01	1.790,01
				TOTAL		179.891,05	
				TOTAL GERAL		3.703.732,74	

No anexo III do edital, pág. 23, retro transcrito acima (print), lê-se:

Quantitativo do item “2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO” é de 642.860,82 m²(seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrado).” conforme orçamento.

Deste modo, o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Sr. Luis Eduardo dos Santos BragaRNP: 0619137410, aponta que a quantidade orçamentária da licitante está divergente com o edital. Onde na Proposta de Preços da empresa ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60o orçamento foi apresentado a Comissão da seguinte forma:

ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL



ÁGUIA

Org: 0

Item Orçamento	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total Orçado
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA PAGÃO DE OBRA	M2	12,00	171,47	2.057,64
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DA CANADA VEGETAL	M2	219.112,30	0,21	46.013,68
				Total	48.071,32
PAVIMENTAÇÃO EM PISARRA (MOVIMENTO DE TERRA)					
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	642.860,82	0,89	572.145,05
2.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	128.572,16	4,34	558.003,67
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 - RODOVA EM LEITO NATURAL	TXXXM	2.691.284,19	0,83	2.250.649,24
2.4	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	128.572,16	1,30	167.143,81
				Total	3.523.841,69
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	1.790,01	1.790,01
				Total	179.891,05
				Total Geral	3.703.732,74

Importa e Presente Orçamento na Quantia de R\$ 3.751.528,92 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

LUIZ AUGUSTO
 SILVA

Assinado de forma digital
 por LUIZ AUGUSTO SILVA
 JUNIOR:66161037300
 Dados: 2022.01.06
 15:08:15 -03'00'

Conforme retro transcrito acima (print), lê-se:

“2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO 642.860,62 m² (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sessenta e dois centímetro quadrado).”

Resultante e de uma diferença entre o Orçamento apresentado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0410.01/2021-CP e a Proposta de Preços apresentada pela empresa ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60 é de 0,20 m² (vinte centímetros quadrados). Que em Valor, considerando o unitário apresentado pela empresa ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60, representa R\$ 0,18 (dezoito centavos).

4 - DAS RAZÕES –

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

6.6 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1o do art. 45 da Lei das Licitações;

6.7 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.9 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

6.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.9.1 - Que não atenderem as exigências desta Concorrência Pública;

6.9.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.9.4 - A proposta vencedora será a de menor preço global, atendidos os critérios estabelecidos nesta Concorrência Pública;

6.9.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.9.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.9.7 - Com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, estabelecido no item 1.2 desta Concorrência Pública.

LUIZ AUGUSTO SILVA
JUNIOR:66161037300

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO SILVA
JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.01.06 15:08:38
-03'00'

O Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Acaraú/CE, baseado em Parecer Técnico apresentado pelo Sr. Luis Eduardo dos Santos Braga, Engenheiro Civil, RNP: 0619137410, ocorreu conforme legislação vigente e critérios estabelecidos no edital, conforme retro transcrito acima (print).

A diferença entre o Orçamento apresentado pela CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0410.01/2021-CP e a Proposta de Preços apresentada pela empresa ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60 é de 0,20 m² (vinte centímetros quadrados). Que em Valor, considerando o unitário apresentado pela empresa ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60, representa R\$ 0,18 (dezoito centavos). E que no caso da aplicação correta do quantitativo alteraria a Proposta de Preços de R\$3.751.528,92 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oitocentos e noventa e dois centavos), para R\$ 3.751.529,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais), alterando assim o valor da Proposta final.

5- DO PEDIDO

Deste modo, diante de todo o exposto, REQUER-SE:

Que o presente TERMO DE CONTRARRAZÃO seja RECEBIDO E PROCESSADO para que, após a análise de mérito, seja MANTIDA, a decisão que desclassificou a proposta da empresa ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.385/0001-60 pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Acaraú/CE, baseado em Parecer Técnico apresentado pelo Sr. Luis Eduardo dos Santos Braga, Engenheiro Civil, RNP: 0619137410.

Finalmente, requer que a RESPOSTA OFICIAL ao presente instrumento seja divulgada e remetida, além das formas previstas em lei, também ao e-mail: octhaengenharia@gmail.com.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Fortaleza/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ AUGUSTO
SILVA
JUNIOR:661610373
00

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO SILVA
JUNIOR:66161037300
Dados: 2022.01.06
15:09:21 -03'00'